

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM 3D(FACHADAS) PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOVO 24H, com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 207481/2026.

CREDOR: S. S. BASSO - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA RS 407 CAPAO DA CANOA

3907 07.303.736/0001-88

VALOR: 51.900,00

Xangri-Lá, 11 de Junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:D01EB62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 237/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 237/2026

Processo de Dispensa nº 005/2026 – Processo nº 019/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, no Município de Sananduva/RS, CEP 99840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente e domiciliado na Rua Getúlio Guimarães, nº 193, Centro, no Município de Cacique Doble/RS, portador da Carteira de Identidade nº 6085038385 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 006.512.080-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS – CIEE RS, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.957/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 861, Bairro São João, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.550-142, neste ato representada por seu Superintendente Regional, **Sr. Lucas Antônio Sciapina Baldisserotto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8018846067 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 443.541.340-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Administrativo nº 019/2026 – Dispensa de Licitação nº 005/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.788/2008, no Decreto CIRENOR nº 006/2026 e demais normas aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de entidade especializada para atuar como agente de integração, visando à prestação de serviços de recrutamento, pré-seleção, seleção, encaminhamento, formalização, operacionalização, gestão e acompanhamento de estágios supervisionados remunerados, mediante intermediação entre o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, as instituições de ensino e os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, compreendendo, ainda, a gestão administrativa dos Termos de Compromisso de Estágio, o controle das vigências, o suporte técnico e operacional ao Consórcio, a manutenção do seguro contra acidentes pessoais e a execução das demais atividades necessárias à adequada operacionalização do Programa de Estágios, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, com o Decreto CIRENOR nº 006/2026 e demais normas aplicáveis.

Os serviços serão executados conforme as necessidades do CONTRATANTE, não havendo obrigação de preenchimento de quantitativo mínimo de vagas de estágio, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA taxa de administração correspondente a 10,00% (dez por cento), incidente sobre os valores das bolsas-auxílio efetivamente devidas aos estagiários vinculados ao Programa de Estágios do CIRENOR.

2.2. Os valores das bolsas-auxílio observarão aqueles estabelecidos no Decreto CIRENOR nº 006/2026, correspondendo atualmente a:

I – R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por hora, para estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

II – R\$ 12,00 (doze reais) por hora, para estudantes do Ensino Médio Regular;

III – R\$ 15,00 (quinze reais) por hora, para estudantes do Ensino Superior e da Educação Profissional de Nível Médio.

2.3. O pagamento das bolsas-auxílio e da taxa administrativa será devido exclusivamente em relação aos estagiários efetivamente vinculados ao Programa de Estágios do CONTRATANTE e às horas efetivamente estagiadas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

2.4. Para fins de estimativa e planejamento orçamentário, adota-se a seguinte tabela de referência:

Modalidade de Ensino	Valor Hora	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Mensal Estimado da Bolsa	Taxa Administrativa (10%)	Valor Mensal Estimado por Estagiário
Educação de Jovens e Adultos	R\$ 10,50	20 horas	R\$ 840,00	R\$ 84,00	R\$ 924,00
Ensino Médio Regular	R\$ 12,00	30 horas	R\$ 1.440,00	R\$ 144,00	R\$ 1.584,00
Ensino Superior e Educação Profissional de Nível Médio	R\$ 15,00	30 horas	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00

2.5. Os valores previstos na tabela acima possuem caráter meramente estimativo, tendo sido calculados considerando as cargas horárias máximas previstas no Decreto CIRENOR nº 006/2026 e a média de 20 (vinte) dias úteis mensais.

2.6. Considerando que a disponibilização das vagas de estágio ocorrerá conforme a necessidade administrativa do CONTRATANTE, não há garantia de quantitativo mínimo de estudantes durante a vigência contratual, inexistindo obrigação de pagamento por vagas não preenchidas ou por serviços não efetivamente prestados.

2.7. O valor global do presente contrato possui natureza estimativa e poderá variar para mais ou para menos em razão do quantitativo de estagiários efetivamente contratados e das horas efetivamente realizadas durante a execução contratual, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, iniciando-se imediatamente a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

7.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que demonstradas a manutenção da vantagem da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse da Administração e a regularidade da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como fiscal do presente contrato o Diretor Executivo do CIRENOR, Sr. Ulisses Cecchin, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar a adequada execução do objeto contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

17.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de sua respectiva súmula na imprensa oficial utilizada pelo CIRENOR, bem como à disponibilização do extrato no sítio eletrônico oficial do Consórcio, no endereço eletrônico www.cirenor.rs.gov.br, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.4. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 019/2026, à Dispensa de Licitação nº 005/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que compõem a instrução processual, independentemente de transcrição.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sananduva/RS, 11 de junho de 2026.

Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR

MARCIO CAPRINI

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:2E4CE236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

EDITAL Nº 25/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/2026.

**EDITAL Nº 25/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/2026.**

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. nº 246 a nº 250 da Lei Municipal nº 544/2008, torna público o RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES, referentes aos candidatos inscritos e homologados na Etapa I, do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 17/2026, retificado pelo Edital de nº 19/2026, bem como pelo Decreto nº 1.943, de 23 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores, conforme abaixo relacionados:

Função: OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	TEO HUGO HELFENSTELLER	HOMOLOGADA
04	NILSON VASQUES RANGEL	HOMOLOGADA
05	JOÃO PEDRO DE SOUZA	HOMOLOGADA
06	MAICON COSTA DA SILVA	HOMOLOGADA
07	CRISTOFER LUIS MARTINS	HOMOLOGADA
08	ALEX DA SILVA TAVARES	HOMOLOGADA
09	KACIANE DA SILVA TAVARES	HOMOLOGADA
10	VINICIUS PIRES RANGEL	HOMOLOGADA
11	EVERTON DADALT CAMPOS	HOMOLOGADA
12	PAMELA DE OLIVEIRA SECRETTI	HOMOLOGADA
14	CRISTIANE SILVA RAMOS	HOMOLOGADA
20	KEVYN PODELESKI BENÍCIO	HOMOLOGADA
21	ELIEGE MIELCZARSKI	HOMOLOGADA

Função: PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	GIOVANI LOPES DA SILVA	HOMOLOGADA
03	LEONARDO MAGAGNA DE ABREU	HOMOLOGADA
13	JONES SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
16	RENAN ADOLFO KRAMM	HOMOLOGADA

Função: MÉDICO GINECOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
15	SAIONARA NERIS DIAS	HOMOLOGADA

Função: MÉDICO PEDIATRA